Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 21 de agosto de 2024

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por ações - Securitizadora S1

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 14 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 10 de setembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de Titulares que representem no mínimo, dois terços do valor global dos CRI em Circulação para fins de instalação em primeira convocação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas pelos Titulares dos CRI que representem a maioria dos presentes. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital de Convocação. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar, ou não, a formalização, pela Securitizadora, da Carta de Anuência, anuindo o pedido de Retificação da Área e Georreferenciamento, conforme consta no item 11 da Nota de exigência - Protocolo nº 84356 ("Nota de Exigência"). Ressalta-se que o referido protocolo encontra-se atualmente vencido, sendo necessário realizar um novo protocolo que estará sujeito, novamente, à análise do cartório competente; (ii) Em razão do descumprimento do waiver concedido no âmbito da Assembleia Geral de Titulares do CRI, realizada em 12 de dezembro de 2023 ("AGT 12/12/23"), autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, item (i) do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Ita Power Engenharia SPE LTDA ("Ita"), Canal Companhia de Securitização ("Cessionária"), Susten Energia S.A ("Susten"), Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green LTDA. ("Cooperativa"), e Arcos Power Engenharia SPE LTDA ("Arcos") ("Cessão Ita"), e do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Arcos, Cessionária, Susten, Cooperativa e Ita ("Cessão Arcos"), em virtude dos seguintes descumprimentos: (a) Datas de Entrega das UFVs dispostas na Seção II do Quadro Resumo dos Instrumentos Particulares de Contrato de Locação de Bem Imóvel para Fins Não Residenciais na Modalidade Atípica e Outras Avenças c/c o Anexo II - Projeto Executivo e Cronograma Físico Financeiro das Obras, formalizados entre a Ita Power Engenharia SPE Ltda. e a Arcos Power Engenharia SPE Ltda., com a Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green Ltda., tendo como Fiadora a Susten Energia S.A.; (b) Comprovação à Securitizadora a devida formalização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de comercialização da capacidade total da(s) Usinas(s) até 21/01/2024, conforme Cláusula 6.1. (xvi) da Cessão Arcos e Cessão Ita; e (c) recomposição do Fundo de Liquidez, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme utilizado para pagamento da parcela de remuneração mensal dos CRI, devida nos dias 24/04/2024, 27/05/2024, 25/06/2024 e 25/07/2024, sendo certo que na presente data o saldo mantido seja o valor mínimo do Fundo de Liquidez e acrescidos da parcela da remuneração e amortização vincenda; (iii) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento da obrigação de entrega das demonstrações financeiras consolidadas, conforme cláusula 8.1. dos referidos contratos; (iv) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, autorizar a concessão de prazo adicional para entrega das demonstrações financeiras consolidadas em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da assembleia, sedo certo que, caso o cumprimento ocorra previamente à data da assembleia, a presente ordem do dia perderá o objeto, exceto se for deliberado, no item (iii) acima, pela Recompra dos Créditos Imobiliários. (v) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Ordem do Dia (ii) e (iii) acima, autorizar a concessão de prazo adicional de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da deliberação da assembleia ora convocada, para que sejam efetivadas as entregas das UFVs, já conectadas à rede, comercializando energia, para que o fluxo de recebíveis seja regularizado na Conta Centralizadora ou em nova conta vinculada de titularidade das cedentes, contratada especialmente para tanto, na instituição financeira escolhida pelos investidores, às expensas do Patrimônio Separado e envio das demonstrações financeiras consolidadas; (vi) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento da obrigação de entrega dos Relatórios de Medição, elaborados pelo Agente de Medição, contratado pelo e às expensas do Cedente; (vii) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, autorizar a concessão de prazo adicional de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da deliberação desta assembleia para envio do primeiro Relatório de Medição ("Primeiro Relatório") e até 30 (trinta) dias para entrega do segundo Relatório de Medição ("Segundo Relatório"). (viii) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, subitem (ii) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento de obrigação pecuniária relativa à recomposição do Fundo de Despesas, Fundo de Liquidez e Fundo de Obra, após notificação enviada pela Emissora em 07 de agosto de 2024 e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, conforme Cláusula 5.8.4 da Cessão Ita e da Cessão Arcos. (ix) Caso aprovada a não Recompra Compulsória no item (viii) acima, aprovar o prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data da assembleia, para as Cedentes recomporem os respectivos Fundos em montante equivalente, no mínimo, ao Valor do Fundo de Despesas, o Valor do Fundo de Liquidez e o Valor do Fundo de Obras somados, conforme definido nos Documentos da Operação; (x) Aprovar, ou não, a carência para o pagamento das Amortizações Ordinárias, conforme Anexo Cronograma de Pagamentos constante no Termo de Securitização, referente aos meses de setembro a novembro de 2024, mediante cumprimento, pelo Cedente, das condições abaixo estabelecidas, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de realização da AGT: (a) Cumprimento integral da Nota de Exigência; (b) Recomposição do Fundo de Liquidez, conforme item (ii), subitem "c" da Ordem do Dia, acrescido de aporte, pelo Cedente, do valor equivalente às próximas 3 (três) parcelas de pagamentos de juros (PMTs); (c) Envio do Relatório de Medição atualizado; e (d) Protocolo de registro perante o Registro Geral de Imóveis competente da Alienação Fiduciária de Imóvel no imóvel rural, a ser apresentado pela Cedente, para constituição de uma garantia adicional no âmbito da Emissão. (xi) Ratificar, nos termos da AGT 12/12/23, a autorização para que a Securitizadora possa utilizar qualquer recurso disponível no Fundo de Obras para recomposição do Fundo de Liquidez e do Fundo de Despesas, até que Entrega das UFVs sejam realizadas, ambas estejam conectadas à rede e comercializando energia para a regularização da arrecadação de recursos, no limite máximo de até as próximas 06 (seis) parcelas de remuneração mensal dos CRI; (xii) Ratificar, nos termos da AGT 12/12/23, a autorização para a análise de propostas e contratação de prestação de serviço de terceiros independentes especializados para assessorar os Titulares dos CRIs (i) na auditoria sobre a medição das obras das UFVs, (ii) na consultoria jurídica relacionada à reestruturação da operação, e (iii) em qualquer medida relacionada a eventual cobrança, excussão ou execução de bens, direitos e valores relacionados às garantias e às obrigações garantidas, sempre às expensas do patrimônio separado e com recursos mantidos no Fundo de Obras; e (xiii) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI SUSTEN", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

INVERNO: Sol com algumas nuvens ao amanhecer. Noite com poucas nuvens. Manhã Tarde Noite 30º 15º 5% 06:25 17:51

Nota

BOULOS DIZ QUE VAI A DEBATE DA RECORD APÓS FALTAR EM ÚLTIMO CONFRONTO ENTRE CANDIDATOS

Após faltar no debate eleitoral organizado pela revista Veja, o candidato do PSOL a prefeito de São Paulo, deputado federal Guilherme Boulos, disse ontem, que vai participar do debate que será realizado pela TV Record no fim de setembro. Como o Estadão mostrou, o psolista e o prefeito Ricardo Nunes (MDB), que lideram em intenção de voto, devem priorizar os debates transmitidos pela televisão. Em entrevista ao programa Balanço Geral, da TV Record, Boulos afirmou que considera os debates importantes para discutir propostas para a cidade, mas criticou o baixo nível dos dois últimos encontros. "Quem quiser baixaria, não conte comigo", declarou o parlamentar. "Vou participar, por exemplo, do debate da Record e de outros debates que vamos fazer para apresentar propostas para a cidade", acrescentou. A campanha do PSOL já havia expressado insatisfação com o resultado dos últimos debates, nos quais o influenciador Pablo Marçal (PRTB) usou o espaço para atacar adversários e lançar frases de efeito, que depois são divulgadas em suas redes sociais como "cortes" - vídeos curtos e descontextualizados.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Ficam convocados titulares de CRI ("Titulares dos CRI") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 36ª (trigésima sexta) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em duas séries, sob o regime de melhores esforços de colocação ("CRI"), da **Canal Companhia de Securitização** ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12.5 do termo de securitização de créditos imobiliários para emissão dos CRI ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 9 de setembro de 2024, às 15 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) A alteração do Anexo VII ao *Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da SPE SP Terminais Noroeste S.A.* ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), referente ao "Cronograma Físico Financeiro", mediante aditamento, de modo a substituí-lo nos termos do Anexo A a este edital; (ii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial, em primeira convocação, mediante presença de Titulares de CRI representando quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, conforme estabelecido na Cláusula 12.10 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no e-mail fiduciario@commcor.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. A titularidade dos CRI será comprovada por meio do extrato emitido pela **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação aos CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Titular de CRI, que servirá de comprovante de titularidade de tais CRI. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora. Anexo A - 1ª SÉRIE: https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23b1476702; 2ª SÉRIE: https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23c0003601. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 20 de agosto de 2024.
Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização - Amanda Regina Martins Ribeiro - Diretora de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Sociedade por ações - Securitizadora S1
CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 14 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 29ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 10 de setembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de Titulares que representem no mínimo, dois terços do valor global dos CRI em Circulação para fins de instalação em primeira convocação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas pelos Titulares dos CRI que representem a maioria dos presentes. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital de Convocação. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar, ou não, a formalização, pela Securitizadora, da Carta de Anuência, anuindo o pedido de Retificação da Área e Georreferenciamento, conforme consta no item 11 da Nota de exigência - Protocolo nº 84356 ("Nota de Exigência"). Ressalta-se que o referido protocolo encontra-se atualmente vencido, sendo necessário realizar um novo protocolo que estará sujeito, novamente, à análise do cartório competente; (ii) Em razão do descumprimento do waiver concedido no âmbito da Assembleia Geral de Titulares do CRI, realizada em 12 de dezembro de 2023 ("AGT 12/12/23"), autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, item (i) do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Ita Power Engenharia SPE LTDA ("Ita"), Canal Companhia de Securitização ("Cessionária"), Susten Energia S.A ("Susten"), Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green LTDA. ("Cooperativa"), e Arcos Power Engenharia SPE LTDA ("Arcos") ("Cessão Ita"), e do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado entre Arcos, Cessionária, Susten, Cooperativa e Ita ("Cessão Arcos"), em virtude dos seguintes descumprimentos: (a) Datas de Entrega das UFVs dispostas na Seção II do Quadro Resumo dos Instrumentos Particulares de Contrato de Locação de Bem Imóvel para Fins Não Residenciais na Modalidade Atípica e Outras Avenças c/c o Anexo II - Projeto Executivo e Cronograma Físico Financeiro das Obras, formalizados entre a Ita Power Engenharia SPE Ltda. e a Arcos Power Engenharia SPE Ltda., com a Cooperativa de Consumidores de Energia Power Green Ltda., tendo como Fiadora a Susten Energia S.A.; (b) Comprovação à Securitizadora a devida formalização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de comercialização da capacidade total da(s) Usinas(s) até 21/01/2024, conforme Cláusula 6.1. (xvi) da Cessão Arcos e Cessão Ita; e (c) recomposição do Fundo de Liquidez, acrescido dos Encargos Moratórios, conforme utilizado para pagamento da parcela de remuneração mensal dos CRI, devida nos dias 24/04/2024, 27/05/2024, 25/06/2024 e 25/07/2024, sendo certo que na presente data o saldo mantido seja o valor mínimo do Fundo de Liquidez e acrescidos da parcela da remuneração e amortização vincenda; (iii) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento da obrigação de entrega das demonstrações financeiras consolidadas, conforme cláusula 8.1. dos referidos contratos; (iv) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, autorizar a concessão de prazo adicional para entrega das demonstrações financeiras consolidadas em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da assembleia, sedo certo que, caso o cumprimento ocorra previamente à data da assembleia, a presente ordem do dia perderá o objeto, exceto se for deliberado, no item (iii) acima, pela Recompra dos Créditos Imobiliários. (v) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Ordem do Dia (ii) e (iii) acima, autorizar a concessão de prazo adicional de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da deliberação da assembleia ora convocada, para que sejam efetivadas as entregas das UFVs, já conectadas à rede, comercializando energia, para que o fluxo de recebíveis seja regularizado na Conta Centralizadora ou em nova conta vinculada de titularidade das cedentes, contratada especialmente para tanto, na instituição financeira escolhida pelos investidores, às expensas do Patrimônio Separado e envio das demonstrações financeiras consolidadas; (vi) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, (i) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento da obrigação de entrega dos Relatórios de Medição, elaborados pelo Agente de Medição, contratado pelo e às expensas do Cedente; (vii) Caso aprovada a não Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, autorizar a concessão de prazo adicional de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da deliberação desta assembleia para envio do primeiro Relatório de Medição ("Primeiro Relatório") e até 30 (trinta) dias para entrega do segundo Relatório de Medição ("Segundo Relatório"). (viii) Autorizar, ou não, a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.1, subitem (ii) da Cessão Ita e da Cessão Arcos, em virtude do descumprimento de obrigação pecuniária relativa à recomposição do Fundo de Despesas, Fundo de Liquidez e Fundo de Obra, após notificação enviada pela Emissora em 07 de agosto de 2024 e não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, conforme Cláusula 5.8.4 da Cessão Ita e da Cessão Arcos. (ix) Caso aprovada a não Recompra Compulsória no item (viii) acima, aprovar o prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data da assembleia, para as Cedentes recomporem os respectivos Fundos em montante equivalente, no mínimo, ao Valor do Fundo de Despesas, o Valor do Fundo de Liquidez e o Valor do Fundo de Obras somados, conforme definido nos Documentos da Operação; (x) Aprovar, ou não, a carência para o pagamento das Amortizações Ordinárias, conforme Anexo Cronograma de Pagamentos constante no Termo de Securitização, referente aos meses de setembro a novembro de 2024, mediante cumprimento, pelo Cedente, das condições abaixo estabelecidas, em até 10 (dez) Dias Úteis da data de realização da AGT: (a) Cumprimento integral da Nota de Exigência; (b) Recomposição do Fundo de Liquidez, conforme item (ii), subitem "c" da Ordem do Dia, acrescido de aporte, pelo Cedente, do valor equivalente às próximas 3 (três) parcelas de pagamentos de juros (PMTs); (c) Envio do Relatório de Medição atualizado; e (d) Protocolo de registro perante o Registro Geral de Imóveis competente da Alienação Fiduciária de Imóvel no imóvel rural, a ser apresentado pela Cedente, para constituição de uma garantia adicional no âmbito da Emissão. (xi) Ratificar, nos termos da AGT 12/12/23, a autorização para que a Securitizadora possa utilizar qualquer recurso disponível no Fundo de Obras para recomposição do Fundo de Liquidez e do Fundo de Despesas, até que Entrega das UFVs sejam realizadas, ambas estejam conectadas à rede e comercializando energia para a regularização da arrecadação de recursos, no limite máximo de até as próximas 06 (seis) parcelas de remuneração mensal dos CRI; (xii) Ratificar, nos termos da AGT 12/12/23, a autorização para a análise de propostas e contratação de prestação de serviço de terceiros independentes especializados para assessorar os Titulares dos CRIs (i) na auditoria sobre a medição das obras das UFVs, (ii) na consultoria jurídica relacionada à reestruturação da operação, e (iii) em qualquer medida relacionada a eventual cobrança, excussão ou execução de bens, direitos e valores relacionados às garantias e às obrigações garantidas, sempre às expensas do patrimônio separado e com recursos mantidos no Fundo de Obras; e (xiii) Autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI SUSTEN", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).
São Paulo, 21 de agosto de 2024
Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

ELEIÇÕES 2024

Boulos ganha 3 direitos de resposta nas redes de Marçal

VINÍCIUS NOVAIS/AE

A Justiça Eleitoral concedeu três pedidos de resposta a Guilherme Boulos (PSOL) que serão publicados nas redes sociais de seu concorrente à Prefeitura de São Paulo, Pablo Marçal (PRTB). Em diferentes ocasiões, o ex-coach insinuou que Boulos seria usuário de cocaína.

A campanha de Boulos fez o primeiro requerimento de direito de resposta por conta de um vídeo postado no canal de Marçal no YouTube. Segundo o pedido, o coach "expressamente imputa ao autor (Boulos), através de falas e gestos, a condição de usuário e viciado em cocaína".

O pedido foi julgado procedente pelo juiz eleitoral Rodrigo Marzola Colombini, que determinou que a resposta de Boulos seja veiculada em até 48 horas nas contas do Instagram, X e TikTok de Marçal. O conteúdo terá que ficar no ar também por 48 horas.

O juiz entendeu que "as imputações extrapolam os limites da liberdade de expressão e do debate político e configuram unicamente ofensas à honra do candidato autor". O magistrado concedeu o segundo direito de resposta determinando que, dessa vez, a postagem fosse feita no canal no YouTube de Marçal, de onde partiu a ofensa.

O terceiro direito de resposta veio por atos de Marçal no debate promovido pelo Estadão, em parceria com o Terra e a Faap. Durante o debate, o empresário voltou a insinuar um vício de Boulos e o chamou de "aspirador de pó". Novamente, não houve provas.

Mais uma vez, a campanha do PSOL acionou a Justiça Eleitoral. O juiz eleitoral Murillo D'Avila Vianna Cotrim determinou a veiculação do terceiro direito de resposta, em até 48 horas, novamente no Instagram, X, TikTok e YouTube.

Na decisão, o juiz argumentou que, "ao não trazer nenhum fato comprobatório de que o requerente é usuário de quaisquer substâncias entorpecentes, pode-se afirmar que o requerido inventou um factóide difamatório contra a pessoa do autor".

Justiça manda PF abrir inquérito contra Marçal por calúnia a Gulherme Boulos

HUGO HENUD/AE

A Justiça Eleitoral determinou na segunda-feira passada, que a Polícia Federal (PF) abra um inquérito contra Pablo Marçal, candidato do PRTB. A investigação foi solicitada após uma notícia-crime apresentada pelo deputado federal Guilherme Boulos (PSOL), que acusa o ex-coach de disseminar notícias falsas contra ele. Ambos são candidatos à Prefeitura de São Paulo.

A decisão foi proferida pelo juiz Augusto Drummond Lepage, da 346ª Zona Eleitoral de São Paulo. O magistrado acolheu a manifestação do Ministério Público Eleitoral e determinou o encaminhamento do caso à PF para a instauração de um inquérito. Procurado, Marçal não se manifestou.

O promotor eleitoral Nelson dos Santos Pereira Júnior solicitou a investigação de Marçal por supostos crimes de calúnia, difamação e divulgação de fatos inverídicos no contexto eleitoral. Esses crimes, previstos nos artigos 323, 324 e 325 do Código Eleitoral podem resultar em penas de até quatro anos de reclusão, além de multa.

A campanha do PSOL apresentou a denúncia contra Marçal após o debate eleitoral realizado na TV Bandeirantes no último dia 8. Durante o programa, o candidato do PRTB insinuou, sem apresentar qualquer prova, que Boulos seria usuário de drogas. No mesmo dia, Marçal chamou o candidato do PSOL de "cheirador de cocaína", postando diversos vídeos com a acusação em suas redes sociais.

AOS DOMINGOS

Demanda por proteção em pontos de ônibus aumenta 78%

LETYCIA BOND/ABRASIL

Iniciativa do governo de São Paulo, o projeto Abrigo Amigo, que busca oferecer mais segurança a mulheres enquanto aguardam em pontos de ônibus na capital, completou um ano de existência com 1.587 chamadas recebidas. Conforme contabilizou o governo estadual, o dia mais movimentado é o domingo, quando não é cobrada passagem, e a demanda pelo serviço aumenta 78%, na comparação com o resto da semana. O horário com maior número de chamadas é entre 20h e meia-noite. O horário de funcionamento do serviço é das 20h às 5h.

INICIATIVA

A equipe utiliza uma ferramenta que permite que a usuária se conecte com uma das funcionárias do projeto por meio de um painel digital. A passageira pressiona um botão para iniciar a chamada por vídeo com a atendente. A ligação é direta, para agilizar o contato.

De acordo com o governo, os pontos de ônibus beneficiados contam com câmera noturna, microfone, sensor de presença e conexão à internet. A passageira e a atendente, que consegue ter em seu campo de visão a área ao redor da passageira, conseguem conversar olhando uma para a outra.

Os equipamentos foram instalados em locais com pouca circulação de pessoas à noite, como a Avenida Tiradentes, nas proximidades do Centro Paula Souza e do Museu de Arte Sacra, no Bairro do Bom Retiro.

O Abrigo Amigo também está disponível nas Avenidas Rangel Pestana e Nove de Julho. Outros locais que contam com o serviço são as paradas de ônibus da Avenida Brigadeiro Luís Antônio e final da Avenida Ipiranga, além de pontos situados na Avenida Angélica, nos bairros Centro e Santa Cecília.

Segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2022 o Brasil atingiu o maior número de feminicídios desde 2015, com 195 registros.

O mesmo ocorreu com a quantidade de casos em que mulheres foram ameaçadas. Em 2022, a entidade registrou mais de 75 mil episódios desse tipo de violência. O mesmo se aplica ao recorte de estupros e estupros de vulneráveis, que indica mais de 11 mil casos ocorridos somente no estado de São Paulo.

SÃO SEBASTIÃO

Governo de SP libera consumo de mariscos e ostras de algumas áreas

As secretarias de Agricultura e Abastecimento, Saúde e Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo anunciou na segunda-feira, a liberação da retirada de moluscos bivalves, como mariscos, mexilhões e ostras, provenientes dos cultivos de Cigarras em São Sebastião, Itapema em Ilhabela e Itapitangui e Porto Cubatão em Cananeia, no litoral paulista.

"A decisão ocorre após análise de resultados dos materiais obtidos em coletas realizadas nos últimos dias 13 e 14 de agosto pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), através da sua Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA), e reverte a suspensão de consumo e comércio de moluscos bivalves provenientes de fazendas marinhas dessas áreas monitoradas", disse o governo paulista em nota.

Segue suspensa a retirada dos moluscos em Toque Toque, em São Sebastião, nas áreas de Ubatuba, Cocanha, em Caraguatatuba, e em Mandira em Cananeia, áreas que não tiveram materiais coletados.

A suspensão do consumo e venda de moluscos bivalentes no Estado ocorreu após relatórios de ensaio de amostras de água coletadas pela Companhia Ambiental do Estado De São Paulo (Cetesb) e pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo no período de 28 de julho a 5 de agosto detectarem a presença de biotoxinas produzidas por microalgas marinhas acima do valor máximo permitido.

EXCLUSIVIDADE

R$ 250 mi em crédito para empreender feminino

Com a missão de fortalecer o empreendedorismo feminino e promover a independência financeira, o Governo de São Paulo oferece linhas de crédito voltadas exclusivamente às mulheres. Desde o ano passado, já foram liberados cerca de R$ 250 milhões em linhas dedicadas a elas.

Segundo dados da Fundação Seade, o estado de São Paulo tem cerca de 2,5 milhões de mulheres empreendedoras. A independência financeira é um dos aspectos que colaboram para a prevenção à violência contra a mulher, tema da campanha do Agosto Lilás.

A Secretária de Políticas para a Mulher, Valéria Bolsonaro, reforça o compromisso do governo com as políticas públicas: "As linhas de créditos demonstram um firme compromisso com a independência financeira das mulheres. Por meio delas, buscamos não apenas impulsionar o empreendedorismo feminino, mas também contribuir para a prevenção da violência contra elas, já que muitas acabam ficando neste ciclo da violência por conta da dependência financeira com o agressor.

A iniciativa reflete um esforço contínuo do Governo Estado com as mulheres", diz a secretária.

A Desenvolve SP, agência de fomento ligada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tem opções para micro, pequenas e médias empresas administradas por elas. As mulheres podem acessar as linhas Desenvolve Mulher e Desenvolve Mulher Sustentável.